



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR
SENSEI CLÓVIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre Bullying e Cyberbullying nas escolas, promovendo ações educativas, informativas e preventivas voltadas à proteção da dignidade, integridade psicológica e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes no ambiente escolar e digital.

A proposta encontra sólido fundamento jurídico na legislação federal vigente. A Lei nº 14.811/2024 promoveu importante avanço ao criminalizar expressamente o bullying e o cyberbullying, incluindo tais condutas no Código Penal por meio do art. 146-A. O legislador reconheceu a gravidade dessas práticas e estabeleceu sanções proporcionais, prevendo pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa para a intimidação virtual, além de multa para o bullying físico ou psicológico quando não configurar crime mais grave. Trata-se de marco normativo que evidencia a necessidade de políticas públicas preventivas e educativas, especialmente no ambiente escolar, local em que tais condutas frequentemente se manifestam.

A iniciativa também se harmoniza com a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. O art. 4º, inciso II, conceitua a violência psicológica como qualquer conduta de discriminação, depreciação, humilhação, ameaça, constrangimento, ridicularização, agressão verbal ou intimidação sistemática (bullying) capaz de comprometer o desenvolvimento psíquico ou emocional da criança ou adolescente. Assim, o bullying não constitui mero conflito escolar,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR
SENSEI CLÓVIS

mas verdadeira forma de violência reconhecida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Do mesmo modo, a Lei nº 13.185/2015 instituiu, em âmbito nacional, o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), definindo essa prática como ato intencional e repetitivo de violência física ou psicológica, sem motivação evidente, praticado com o objetivo de intimidar ou agredir a vítima, causando dor e angústia em contexto de desequilíbrio de poder. O diploma legal também reconhece a modalidade virtual — o cyberbullying — quando utilizados meios digitais para constrangimento psicossocial, inclusive por meio de manipulação de imagens, divulgação de dados ou incitação à violência.

Nesse contexto normativo, o presente projeto municipal atua em consonância com as diretrizes nacionais, concretizando no plano local políticas públicas educativas e preventivas, conforme autoriza o § 2º do art. 1º da Lei nº 13.185/2015, que prevê a utilização do programa como base para ações das Secretarias Municipais de Educação e demais órgãos competentes.

A instituição de uma semana temática anual possibilitará a mobilização organizada da rede de proteção infanto-juvenil, reunindo Poder Público, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, profissionais da assistência social, psicologia e direito, bem como a comunidade escolar. Essa atuação interinstitucional fortalece a prevenção, amplia o acesso à informação e contribui para a identificação precoce de situações de violência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR
SENSEI CLÓVIS

Além disso, a realização de palestras, oficinas e campanhas educativas promove a cultura do respeito, da empatia e da convivência pacífica, valores essenciais à formação cidadã e à redução de conflitos escolares. A prevenção, nesse cenário, revela-se medida mais eficaz e menos onerosa ao Poder Público do que a repressão posterior, sobretudo diante dos impactos emocionais e sociais decorrentes dessas práticas.

Registre-se, ainda, a relevância acadêmica e técnica do tema no âmbito desta Casa Legislativa, tendo em vista que o advogado Dr. Igor Luis Zimkoviski Cavalin, assessor parlamentar desta Casa Legislativa, desenvolveu trabalho de conclusão de curso de Direito no ano de 2023 com o tema **“Cyberbullying: Medidas Legais e Proteção das Vítimas”**, estudo que analisou os mecanismos jurídicos existentes para enfrentamento da prática, bem como a importância de políticas públicas preventivas e educativas. A menção evidencia o compromisso institucional com o aprofundamento científico e jurídico da matéria, reforçando a pertinência e fundamentação da presente iniciativa legislativa.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição é juridicamente fundamentada, socialmente necessária e alinhada às políticas nacionais de proteção integral à criança e ao adolescente, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.